390186 M/2870 V
ESCRITURARIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
*Valdeci Torres*

LEI Nº 536/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE),no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Autoriza aquisição de imóvel e de providências correlatas:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel medindo 12 x 34, com 03 portas e duas janelas de frente, de compartimentos diversos, de alvenaria de tijolos, coberta de telhas, situada à Rua do Comércio nº 169, no distrito de Serra do Vento , deste Município, de propriedade do Sr. José Monteiro de Souza, confrontando-se ao lado direito, livre; ao lado esquerdo com o Sr. Abdias Austriclínio da Silva e nos fundos com o caminho público que segue para o Olho d'água, pelo preço de Cr$ 23.000.000 ( vinte e três milhões de cruzeiros), conforme cópia xerox da escritura anexa;

Art. 2º - A presente aquisição do imóvel acima descrito no art.1º, será por necessidade e utilidade pública, destina-se o mesmo às instalações da sub-Prefeitura e Posto do BANDEPE, no distrito de Serra do Vento.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em 29 de janeiro de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.

3.000 Fls - 09-85